

Art. 6º Ficam criados os seguintes Grupos, integrantes da Comissão Permanente Gestora do PLS, para implementação dos projetos e planos de ações relativos à sustentabilidade, nas seguintes temáticas, previstas no Plano:

I - Grupo de Capacitação para a Sustentabilidade capacitação e sensibilização socioambiental;

II - Grupo de Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho ações de qualidade de vida, ações solidárias e ações de inclusão;

III - Grupo de Compras e Contratações Sustentáveis inserção de critérios de sustentabilidade na especificação de materiais e serviços comuns e nas obras e serviços de engenharia a serem contratados pelo Tribunal;

IV - Grupo de Gestão do Uso de Recursos Naturais, Bens de Consumo e Serviços energia elétrica, água e esgoto, papel, copos descartáveis, água mineral envasada, telefonia fixa e móvel, obras, reformas e serviços de limpeza;

V - Grupo de Gestão de Resíduos coleta seletiva: resíduos de saúde, de informática, de obras de engenharia e de reformas; e logística reversa;

VI - Grupo de Tecnologia da Informação para a Sustentabilidade impressões, equipamentos, suprimentos e terceirização de impressões;

VII - Grupo de Mobilidade e Segurança veículos, combustíveis, contratos de motoristas e contratos de vigilância; e

VIII - Grupo de Comunicação para a Sustentabilidade elaboração e divulgação de campanhas e matérias de cunho socioambiental.

§ 1º As reuniões dos Grupos serão bimestrais, e as respectivas atas deverão ser encaminhadas ao Coordenador da Comissão.

§ 2º O comparecimento dos membros dos Grupos às reuniões é obrigatório, devendo eventual ausência ser justificada ao Coordenador da Comissão, observado o disposto no § 3º do art. 2º.

§ 3º As proposições elaboradas pelos Grupos serão encaminhadas ao Coordenador da Comissão Permanente Gestora do PLS, para avaliação e providências.

Art. 7º Os agentes socioambientais, magistrados ou servidores do Tribunal, atuarão como multiplicadores de informações sobre sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, estimulando o comportamento proativo e o zelo pelas práticas socioambientais, em suas unidades de trabalho.

§ 1º O agente socioambiental se apresentará de forma voluntária, e não por indicação do gestor da unidade.

§ 2º A Seção de Gestão Socioambiental promoverá anualmente, em parceria com a SECOM, campanha para inscrição de novos agentes socioambientais.

§ 3º Os agentes socioambientais constituirão fórum contínuo de discussão, mediado pela Seção de Gestão Socioambiental, e suas propostas serão encaminhadas a esta unidade, para avaliação e providências.

§ 4º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido das despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades, desde que prévia e expressamente autorizadas pela Presidência do Tribunal.

Art. 8º Revoga-se a Instrução Normativa GP n. 5, de 7 de agosto de 2015.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS MOURA FERREIRA
Desembargador Presidente

Resolução

Resolução

Implementa Índice Nacional de Gestão de Desempenho

RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/GCR/GVCR N. 104, DE 18 DE DEZEMBRO 2018.

Implementa o Índice Nacional de Gestão de Desempenho no âmbito das varas do trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE, O CORREGEDOR E O VICE-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar os indicadores de desempenho das varas do trabalho ao Índice Nacional de Gestão de Desempenho (IGEST), desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o atendimento aos postulados da efetividade jurisdicional, da celeridade processual e da eficiência administrativa, conforme estabelecem os arts. 5º, XXXV e LXXVIII, e 37, caput, da Constituição da República; e

CONSIDERANDO a importância de mensurar o desempenho das instituições públicas, a fim de aprimorar a gestão administrativa e judiciária,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Esta Resolução Conjunta implementa o Índice Nacional de Gestão de Desempenho (IGEST) no âmbito das varas do trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Parágrafo único. As premissas, o glossário, os critérios para atribuição dos pesos e as funcionalidades estão descritos no Manual de Uso do IGEST, disponível no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão).

CAPÍTULO II DOS RESULTADOS

Art. 2º O cálculo do IGEST é realizado de forma global no sistema e-Gestão, sem fazer nenhuma distinção entre as varas do trabalho deste Tribunal.

§ 1º O cálculo será efetivado por meio do único filtro contido no menu Controles de entrada de documento do e-Gestão, campo Descrição da Região Judiciária, opção 03ª MG.

§ 2º Os resultados do IGEST serão divulgados no site deste Tribunal e inseridos nas atas de correição.

Art. 3º Para fim de divulgação dos resultados das varas do trabalho no site deste Tribunal, o IGEST será representado por três cores assim dispostas:

I - verde (desempenho satisfatório): representa as unidades com os melhores desempenhos, limitadas a 25% do total de varas do trabalho, sem prejuízo do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo;

II - amarelo (desempenho intermediário): representa as unidades que não pertencem às faixas dos incisos I e III deste artigo; e

III - vermelho (desempenho insatisfatório): representa as unidades com os piores desempenhos, limitadas a 25% do total de varas do trabalho, sem prejuízo do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º Caso os percentuais definidos nos incisos I e III do caput deste artigo correspondam a números absolutos não inteiros, a quantidade de varas do trabalho será arredondada para o inteiro mais próximo e, se a parte decimal corresponder a meio (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro superior.

§ 2º Se o menor IGEST, representável pela cor verde, ou o maior, representável pela cor vermelha, for atribuível a duas ou mais varas do trabalho, o desempate se dará em favor da que apresentar melhor desempenho, sucessivamente, em relação aos mesoindicadores e indicadores de maior peso.

§ 3º Realizadas as operações dos incisos I e III do caput e, se necessário, as dos §§ 1º e 2º, as unidades remanescentes serão enquadradas na faixa correspondente ao inciso II do caput deste artigo.

Art. 4º A Seção de Planejamento e Estatística (SPES) publicará trimestralmente os resultados do IGEST no site da Gestão Estratégica, da seguinte forma:

I - na intranet, será divulgado:

a) o ordenamento das varas do trabalho por:

1. faixa de cor/desempenho, de forma global (ANEXO I);

2. faixa de cor/desempenho por grupo de movimentação processual (ANEXO II);

b) o perfil da vara do trabalho, com indicativos de cores que permitam a visualização do desempenho por indicadores e mesoindicadores, e sua evolução trimestral ao longo dos períodos definidos (ANEXO III); e

II - na internet, será divulgada a relação das varas do trabalho, em ordem alfabética, com o respectivo IGEST (ANEXO IV).

Art. 5º O IGEST possibilita a comparação dos resultados por grupos de movimentação processual, da seguinte forma:

I - grupo I: unidades com recebimento médio de até 500 processos por ano;

II - grupo II: unidades com recebimento médio de 501 a 750 processos por ano;

III - grupo III: unidades com recebimento médio de 751 a 1.000 processos por ano;

IV - grupo IV: unidades com recebimento médio de 1.001 a 1.500 processos por ano;

V - grupo V: unidades com recebimento médio de 1.501 a 2.000 processos por ano;

VI - grupo VI: unidades com recebimento médio de 2.001 a 2.500 processos por ano; e

VII - grupo VII: unidades com recebimento médio superior a 2.500 processos por ano.

§ 1º A constituição dos grupos não interfere na apuração do IGEST que é calculado de forma global, sem distinção entre as varas do trabalho.

§ 2º Os grupos são formados com base na quantidade média de ações que ingressaram, bem como de execuções de títulos extrajudiciais recebidas pelas varas do trabalho, no triênio anterior ao período de referência, conforme Resolução n. 63, de 28 de maio de 2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

§ 3º O enquadramento das varas do trabalho nos grupos é atualizado a cada trimestre.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Revoga-se a Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR n. 84, de 6 de outubro de 2017.

Art. 7º Esta Resolução Conjunta entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

MARCUS MOURA FERREIRA

Desembargador Presidente

FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO

Desembargador Vice-Corregedor, no exercício da Corregedoria

ANEXO I

Ordenação geral

Vara do Trabalho

Grupo

IGEST

(ranking geral)

1

Vara "A"

1501 a 2000

0,2023

2

Vara "B"
1001 a 1500
0,2312
3
Vara "C"
1501 a 2000
0,2379
4
Vara "D"
0751 a 1000
0,2483
5
Vara "E"
1001 a 1500
0,2535
6
Vara "F"
0501 a 0750
0,2597
7
Vara "G"
1501 a 2000
0,2615
8
Vara "H"
1001 a 1500
0,2643
9
Vara "I"
1001 a 1500
0,2671
10
Vara "J"
2001 a 2500
0,2680
11
Vara "K"
0751 a 1000
0,2825
12
Vara "L"
1501 a 2000
0,3053
13
Vara "M"
1501 a 2000
0,3070
14
Vara "N"
0751 a 1000
0,3094
15
Vara "O"
0751 a 1000
0,3122
16
Vara "P"
1501 a 2000
0,3220
17

Vara "Q"
1001 a 1500
0,3265
18
Vara "R"
1501 a 2000
0,3300
19
Vara "S"
1501 a 2000
0,3317
20
Vara "T"
1001 a 1500
0,3362
21
Vara "U"
1501 a 2000
0,3365
22
Vara "V"
1501 a 2000
0,3369
23
Vara "W"
1501 a 2000
0,3386
24
Vara "X"
1001 a 1500
0,3404
25
Vara "Y"
1001 a 1500
0,3421
26
Vara "Z"
1501 a 2000
0,3436
27
Vara "AA"
1501 a 2000
0,3455
28
Vara "BB"
1001 a 1500
0,3487
29
Vara "CC"
0751 a 1000
0,3530
30
Vara "DD"
1001 a 1500
0,3598
31
Vara "EE"
1501 a 2000
0,3626
32

Vara "FF"
1001 a 1500
0,3639
33
Vara "GG"
1001 a 1500
0,3643
34
Vara "HH"
1501 a 2000
0,3644
35
Vara "II"
1501 a 2000
0,3665
36
Vara "JJ"
1001 a 1500
0,3726
37
Vara "KK"
1501 a 2000
0,3737
38
Vara "LL"
2501 ou Mais
0,3793
39
Vara "MM"
1501 a 2000
0,3824
40
Vara "NN"
2501 ou Mais
0,3831
41
Vara "OO"
1501 a 2000
0,3847
42
Vara "PP"
1001 a 1500
0,3882
43
Vara "QQ"
1001 a 1500
0,3882
44
Vara "RR"
1501 a 2000
0,3969
45
Vara "SS"
1501 a 2000
0,4013
46
Vara "TT"
1501 a 2000
0,4045
47

Vara "UU"
1501 a 2000
0,4048
48
Vara "VV"
2001 a 2500
0,4064
49
Vara "WW"
1501 a 2000
0,4106
50
Vara "XX"
1501 a 2000
0,4125
51
Vara "YY"
1501 a 2000
0,4134
52
Vara "ZZ"
1001 a 1500
0,4154
53
Vara "AAA"
1001 a 1500
0,4155
54
Vara "BBB"
1501 a 2000
0,4181
55
Vara "CCC"
2001 a 2500
0,4203
56
Vara "DDD"
1001 a 1500
0,4248
57
Vara "EEE"
1501 a 2000
0,4259
58
Vara "FFF"
1501 a 2000
0,4271
59
Vara "GGG"
1001 a 1500
0,4275
60
Vara "HHH"
1501 a 2000
0,4293
61
Vara "III"
1501 a 2000
0,4328
62

Vara "JJJ"
2001 a 2500
0,4331
63
Vara "KKK"
2001 a 2500
0,4335
64
Vara "LLL"
1501 a 2000
0,4344
65
Vara "MMM"
1501 a 2000
0,4445
66
Vara "NNN"
1001 a 1500
0,4457
67
Vara "OOO"
1501 a 2000
0,4486
68
Vara "PPP"
2001 a 2500
0,4488
69
Vara "QQQ"
1501 a 2000
0,4507
70
Vara "RRR"
1501 a 2000
0,4509
71
Vara "SSS"
1501 a 2000
0,4512
72
Vara "TTT"
0751 a 1000
0,4515
73
Vara "UUU"
2001 a 2500
0,4586
74
Vara "VVV"
1501 a 2000
0,4599
75
Vara "WWW"
1001 a 1500
0,4603
76
Vara "XXX"
2001 a 2500
0,4611
77

Vara "YYY"

1501 a 2000

0,4625

78

Vara "ZZZ"

1501 a 2000

0,4626

79

Vara "AAAA"

1501 a 2000

0,4666

80

Vara "BBBB"

1501 a 2000

0,4670

81

Vara "CCCC"

1501 a 2000

0,4679

82

Vara "DDDD"

1001 a 1500

0,4681

83

Vara "EEEE"

2001 a 2500

0,4699

84

Vara "FFFF"

2001 a 2500

0,4700

85

Vara "GGGG"

0501 a 0750

0,4707

86

Vara "HHHH"

1001 a 1500

0,4714

87

Vara "IIII"

2501 ou Mais

0,4726

88

Vara "JJJJ"

1501 a 2000

0,4734

89

Vara "KKKK"

2001 a 2500

0,4735

90

Vara "LLLL"

1501 a 2000

0,4747

91

Vara "MMMM"

1501 a 2000

0,4747

92

Vara "NNNN"

1501 a 2000

0,4753

93

Vara "OOOO"

2001 a 2500

0,4864

94

Vara "PPPP"

1501 a 2000

0,4869

95

Vara "QQQQ"

1501 a 2000

0,4873

96

Vara "RRRR"

1501 a 2000

0,4874

97

Vara "SSSS"

1501 a 2000

0,4875

98

Vara "TTTT"

2001 a 2500

0,4876

99

Vara "UUUU"

1501 a 2000

0,4884

100

Vara "VVVV"

1501 a 2000

0,4939

101

Vara "WWWW"

1501 a 2000

0,4963

102

Vara "XXXX"

1501 a 2000

0,4987

103

Vara "YYYY"

1501 a 2000

0,4988

104

Vara "ZZZZ"

1501 a 2000

0,4994

105

Vara "AAAAA"

2001 a 2500

0,5000

106

Vara "BBBBB"

1501 a 2000

0,5010

107

Vara "CCCCC"

1501 a 2000

0,5059

108

Vara "DDDDD"

1501 a 2000

0,5063

109

Vara "EEEEEE"

2001 a 2500

0,5093

110

Vara "FFFFF"

2001 a 2500

0,5106

111

Vara "GGGGG"

1501 a 2000

0,5119

112

Vara "HHHHH"

1501 a 2000

0,5142

113

Vara "IIIII"

1501 a 2000

0,5147

114

Vara "JJJJJ"

1501 a 2000

0,5164

115

Vara "KKKKK"

2001 a 2500

0,5211

116

Vara "LLLLL"

1501 a 2000

0,5216

117

Vara "MMMMM"

1501 a 2000

0,5221

118

Vara "NNNNN"

1501 a 2000

0,5231

119

Vara "OOOOO"

1501 a 2000

0,5231

120

Vara "PPPPP"

2001 a 2500

0,5240

121

Vara "QQQQQ"

1001 a 1500

0,5269

122

Vara "RRRRR"

1501 a 2000

0,5295

123

Vara "SSSSS"

2001 a 2500

0,5310

124

Vara "TTTTT"

1501 a 2000

0,5327

125

Vara "UUUUU"

2001 a 2500

0,5338

126

Vara "VVVVV"

1501 a 2000

0,5364

127

Vara "WWWWW"

1501 a 2000

0,5392

128

Vara "XXXXX"

1501 a 2000

0,5398

129

Vara "YYYYY"

2001 a 2500

0,5410

130

Vara "ZZZZZ"

2001 a 2500

0,5414

131

Vara "AAAAA"

1501 a 2000

0,5416

132

Vara "BBBBB"

2001 a 2500

0,5434

133

Vara "CCCCC"

1001 a 1500

0,5517

134

Vara "DDDDD"

1001 a 1500

0,5524

135

Vara "EEEEEE"

1501 a 2000

0,5528

136

Vara "FFFFFF"

2001 a 2500

0,5541

137

Vara "GGGGGG"

2001 a 2500

0,5583

138

Vara "HHHHHH"

2001 a 2500

0,5584

139

Vara "IIIIII"

2001 a 2500

0,5585

140

Vara "JJJJJJ"

1501 a 2000

0,5604

141

Vara "KKKKKK"

1501 a 2000

0,5712

142

Vara "LLLLLL"

2001 a 2500

0,5803

143

Vara "MMMMMM"

2001 a 2500

0,5813

144

Vara "NNNNNN"

1501 a 2000

0,5818

145

Vara "OOOOOO"

2001 a 2500

0,5821

146

Vara "PPPPPP"

1501 a 2000

0,5932

147

Vara "QQQQQQ"

1501 a 2000

0,6014

148

Vara "RRRRRR"

1501 a 2000

0,6044

149

Vara "SSSSSS"

1501 a 2000

0,6115

150

Vara "TTTTTT"

1501 a 2000

0,6148

151

Vara "UUUUUU"

1501 a 2000

0,6171

152

Vara "VVVVVV"

2001 a 2500

0,6347

153

Vara "WWWWWWW"

2001 a 2500

0,6386

154

Vara "XXXXXX"

2001 a 2500

0,6453

155

Vara "YYYYYY"

2501 ou Mais

0,6468

156

Vara "ZZZZZZ"

1501 a 2000

0,6905

157

Vara "AAAAAAA"

2501 ou Mais

0,6940

158

Vara "BBBBBBB"

2001 a 2500

0,7022

ANEXO II

Ordenação dentro do grupo

Vara do Trabalho

Grupo

IGEST

(ranking por grupo)

Grupo 501 a 750

1

Vara "A"

0501 a 0750

0,2600

2

Vara "B"

0501 a 0750

0,4700

Grupo 751 a 1.000

1

Vara "C"

0751 a 1000

0,2500

2

Vara "D"

0751 a 1000

0,2800

3

Vara "E"

0751 a 1000

0,3100

4
Vara "F"
0751 a 1000
0,3100
5
Vara "G"
0751 a 1000
0,3500
6
Vara "H"
0751 a 1000
0,4500
Grupo 1.001 a 1.500
1
Vara "I"
1001 a 1500
0,2300
2
Vara "J"
1001 a 1500
0,2500
3
Vara "K"
1001 a 1500
0,2600
4
Vara "L"
1001 a 1500
0,2700
5
Vara "M"
1001 a 1500
0,3300
6
Vara "N"
1001 a 1500
0,3400
7
Vara "O"
1001 a 1500
0,3400
8
Vara "P"
1001 a 1500
0,3400
9
Vara "Q"
1001 a 1500
0,3500
10
Vara "R"
1001 a 1500
0,3600
11
Vara "S"
1001 a 1500
0,3600
12
Vara "T"
1001 a 1500

0,3600
13
Vara "U"
1001 a 1500
0,3700
14
Vara "V"
1001 a 1500
0,3900
15
Vara "W"
1001 a 1500
0,3900
16
Vara "X"
1001 a 1500
0,4200
17
Vara "Y"
1001 a 1500
0,4200
18
Vara "Z"
1001 a 1500
0,4200
19
Vara "AA"
1001 a 1500
0,4300
20
Vara "BB"
1001 a 1500
0,4500
21
Vara "CC"
1001 a 1500
0,4600
22
Vara "DD"
1001 a 1500
0,4700
23
Vara "EE"
1001 a 1500
0,4700
24
Vara "FF"
1001 a 1500
0,5300
25
Vara "GG"
1001 a 1500
0,5500
26
Vara "HH"
1001 a 1500
0,5500
Grupo 1.501 a 2.000
1
Vara "II"

1501 a 2000

0,2000

2

Vara "JJ"

1501 a 2000

0,2400

3

Vara "KK"

1501 a 2000

0,2600

4

Vara "LL"

1501 a 2000

0,3100

5

Vara "MM"

1501 a 2000

0,3100

6

Vara "NN"

1501 a 2000

0,3200

7

Vara "OO"

1501 a 2000

0,3300

8

Vara "PP"

1501 a 2000

0,3300

9

Vara "QQ"

1501 a 2000

0,3400

10

Vara "RR"

1501 a 2000

0,3400

11

Vara "SS"

1501 a 2000

0,3400

12

Vara "TT"

1501 a 2000

0,3400

13

Vara "UU"

1501 a 2000

0,3500

14

Vara "VV"

1501 a 2000

0,3600

15

Vara "WW"

1501 a 2000

0,3600

16

Vara "XX"

1501 a 2000

0,3700

17

Vara "YY"

1501 a 2000

0,3700

18

Vara "ZZ"

1501 a 2000

0,3800

19

Vara "AAA"

1501 a 2000

0,3800

20

Vara "BBB"

1501 a 2000

0,4000

21

Vara "CCC"

1501 a 2000

0,4000

22

Vara "DDD"

1501 a 2000

0,4000

23

Vara "EEE"

1501 a 2000

0,4000

24

Vara "FFF"

1501 a 2000

0,4100

25

Vara "GGG"

1501 a 2000

0,4100

26

Vara "HHH"

1501 a 2000

0,4100

27

Vara "III"

1501 a 2000

0,4200

28

Vara "JJJ"

1501 a 2000

0,4300

29

Vara "KKK"

1501 a 2000

0,4300

30

Vara "LLL"

1501 a 2000

0,4300

31

Vara "MMM"

1501 a 2000

0,4300

32

Vara "NNN"

1501 a 2000

0,4300

33

Vara "OOO"

1501 a 2000

0,4400

34

Vara "PPP"

1501 a 2000

0,4500

35

Vara "QQQ"

1501 a 2000

0,4500

36

Vara "RRR"

1501 a 2000

0,4500

37

Vara "SSS"

1501 a 2000

0,4500

38

Vara "TTT"

1501 a 2000

0,4600

39

Vara "UUU"

1501 a 2000

0,4600

40

Vara "VVV"

1501 a 2000

0,4600

41

Vara "WWW"

1501 a 2000

0,4700

42

Vara "XXX"

1501 a 2000

0,4700

43

Vara "YYY"

1501 a 2000

0,4700

44

Vara "ZZZ"

1501 a 2000

0,4700

45

Vara "AAAA"

1501 a 2000

0,4700

46

Vara "BBBB"

1501 a 2000

0,4700

47

Vara "CCCC"

1501 a 2000

0,4800

48

Vara "DDDD"

1501 a 2000

0,4900

49

Vara "EEEE"

1501 a 2000

0,4900

50

Vara "FFFF"

1501 a 2000

0,4900

51

Vara "GGGG"

1501 a 2000

0,4900

52

Vara "HHHH"

1501 a 2000

0,4900

53

Vara "IIII"

1501 a 2000

0,4900

54

Vara "JJJJ"

1501 a 2000

0,5000

55

Vara "KKKK"

1501 a 2000

0,5000

56

Vara "LLLL"

1501 a 2000

0,5000

57

Vara "MMMM"

1501 a 2000

0,5000

58

Vara "NNNN"

1501 a 2000

0,5000

59

Vara "OOOO"

1501 a 2000

0,5100

60

Vara "PPPP"

1501 a 2000

0,5100

61

Vara "QQQQ"

1501 a 2000

0,5100

62

Vara "RRRR"

1501 a 2000

0,5100

63

Vara "SSSS"

1501 a 2000

0,5100

64

Vara "TTTT"

1501 a 2000

0,5200

65

Vara "UUUU"

1501 a 2000

0,5200

66

Vara "VVVV"

1501 a 2000

0,5200

67

Vara "WWWW"

1501 a 2000

0,5200

68

Vara "XXXX"

1501 a 2000

0,5200

69

Vara "YYYY"

1501 a 2000

0,5300

70

Vara "ZZZZ"

1501 a 2000

0,5300

71

Vara "AAAAA"

1501 a 2000

0,5400

72

Vara "BBBBB"

1501 a 2000

0,5400

73

Vara "CCCCC"

1501 a 2000

0,5400

74

Vara "DDDDD"

1501 a 2000

0,5400

75

Vara "EEEEEE"

1501 a 2000

0,5500

76

Vara "FFFFF"

1501 a 2000
0,5600
77
Vara "GGGGG"
1501 a 2000
0,5700
78
Vara "HHHHH"
1501 a 2000
0,5800
79
Vara "IIIII"
1501 a 2000
0,5900
80
Vara "JJJJJ"
1501 a 2000
0,6000
81
Vara "KKKKK"
1501 a 2000
0,6000
82
Vara "LLLLL"
1501 a 2000
0,6100
83
Vara "MMMMM"
1501 a 2000
0,6100
84
Vara "NNNNN"
1501 a 2000
0,6200
85
Vara "OOOOO"
1501 a 2000
0,6900
Grupo 2.001 a 2.500
1
Vara "PPPPP"
2001 a 2500
0,2700
2
Vara "QQQQQ"
2001 a 2500
0,4100
3
Vara "RRRRR"
2001 a 2500
0,4200
4
Vara "SSSSS"
2001 a 2500
0,4300
5
Vara "TTTTT"
2001 a 2500
0,4300
6

Vara "UUUUU"

2001 a 2500

0,4500

7

Vara "VVVVV"

2001 a 2500

0,4600

8

Vara "WWWWW"

2001 a 2500

0,4600

9

Vara "XXXXX"

2001 a 2500

0,4700

10

Vara "YYYYY"

2001 a 2500

0,4700

11

Vara "ZZZZZ"

2001 a 2500

0,4700

12

Vara "AAAAA"

2001 a 2500

0,4900

13

Vara "BBBBB"

2001 a 2500

0,4900

14

Vara "CCCCC"

2001 a 2500

0,5000

15

Vara "DDDDD"

2001 a 2500

0,5100

16

Vara "EEEEEE"

2001 a 2500

0,5100

17

Vara "FFFFFF"

2001 a 2500

0,5200

18

Vara "GGGGG"

2001 a 2500

0,5200

19

Vara "HHHHH"

2001 a 2500

0,5300

20

Vara "IIIII"

2001 a 2500

0,5300

21

Vara "JJJJJJ"

2001 a 2500

0,5400

22

Vara "KKKKKK"

2001 a 2500

0,5400

23

Vara "LLLLLL"

2001 a 2500

0,5400

24

Vara "MMMMMM"

2001 a 2500

0,5500

25

Vara "NNNNNN"

2001 a 2500

0,5600

26

Vara "OOOOOO"

2001 a 2500

0,5600

27

Vara "PPPPPP"

2001 a 2500

0,5600

28

Vara "QQQQQQ"

2001 a 2500

0,5800

29

Vara "RRRRRR"

2001 a 2500

0,5800

30

Vara "SSSSSS"

2001 a 2500

0,5800

31

Vara "TTTTTT"

2001 a 2500

0,6300

32

Vara "UUUUUU"

2001 a 2500

0,6400

33

Vara "VVVVVV"

2001 a 2500

0,6500

34

Vara "WWWWWW"

2001 a 2500

0,7000

Grupo 2.501 ou mais

1

Vara "XXXXXX"

2501 ou Mais

0,3800

2

Vara "YYYYYY"

2501 ou Mais

0,3800

3

Vara "ZZZZZZ"

2501 ou Mais

0,4700

4

Vara "AAAAAAA"

2501 ou Mais

0,6500

5

Vara "BBBBBBB"

2501 ou Mais

0,6900

ANEXO III

Perfil da Vara do Trabalho

Vara A

Indicadores / Período de referência

Ano 2017

01/01/2017 a 31/12/2017

1º trim 2018

01/04/2017 a 31/03/2018

2º trim 2018

01/07/2017 a 30/06/2018

3º trim 2018

01/10/2017 a 30/09/2018

4º trim 2018

01/01/2018 a 31/12/2018

Indicador

1 Idade Média do Pend. de Julgamento (em anos)

0,07

0,63

0,40

2 Pendentes (processos)

1.163

584

506

3 Taxa de Conclusos com o Prazo Vencido (%)

0,00

0,00

0,00

4 Prazo Médio na Fase de Conhecimento

128,31

127,92

114,69

5 Prazo Médio na Fase de Liquidação

57,41

58,17

66,85

6 Prazo Médio na Fase de Execução (em dias)

702,30

710,96

741,29

7 Taxa de Conciliação (%)

37,54

38,25

35,74

8 Taxa de Solução (%)

116,03

127,62

130,76

9 TC Conhecimento (%)

21,84

18,19

16,71

10 TC Execução (%)

46,00

18,69

17,82

11 Produtividade por Servidor

194,00

230,36

216,91

12 Pendentes por Servidor

103,09

52,18

45,64

13 Taxa de Execução (%)

103,33

104,24

110,40

Meso

1 Acervo

0,11

0,13

0,10

2 Celeridade

0,31

0,30

0,25

3 Produção

0,36

0,32

0,36

4 Congestionamento Processual

0,26

0,13

0,12

5 Força de Trabalho

0,33

0,16

0,17

Macro

IGEST

0,27

0,21

0,20

Posição IGEST

5

1

1

Movimentação processual

1.501 a 2.000

ANEXO IV

Vara do Trabalho

(ordem alfabética)

Grupo

IGEST

Alfenas - 01a Vara

1001 a 1500

x,xxxx

Alfenas - 02a Vara

1001 a 1500

x,xxxx

Almenara - 01a Vara

0751 a 1000

x,xxxx

Araçuaí - 01a Vara

0751 a 1000

x,xxxx

Araguari - 01a Vara

1001 a 1500

x,xxxx

Araguari - 02a Vara

1001 a 1500

x,xxxx

Araxá - 01a Vara

2001 a 2500

x,xxxx

Barbacena - 01a Vara

1001 a 1500

x,xxxx

Barbacena - 02a Vara

1001 a 1500

x,xxxx

Belo Horizonte - 01a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 02a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 03a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 04a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 05a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 06a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 07a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 08a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 09a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 10a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 11a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 12a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 13a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 14a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 15a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 16a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 17a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 18a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 19a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 20a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 21a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 22a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 23a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 24a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 25a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 26a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 27a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 28a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 29a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 30a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 31a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 32a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 33a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 34a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 35a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 36a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 37a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 38a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 39a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 40a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 41a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 42a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 43a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 44a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 45a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 46a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 47a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Belo Horizonte - 48a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Betim - 01a Vara

2001 a 2500

x,xxxx

Betim - 02a Vara

2001 a 2500
x,xxxx
Betim - 03a Vara
2001 a 2500
x,xxxx
Betim - 04a Vara
2001 a 2500
x,xxxx
Betim - 05a Vara
2001 a 2500
x,xxxx
Betim - 06a Vara
2001 a 2500
x,xxxx
Bom Despacho - 01a Vara
2501 ou Mais
x,xxxx
Caratinga - 01a Vara
0751 a 1000
x,xxxx
Cataguases - 01a Vara
1501 a 2000
x,xxxx
Caxambu - 01a Vara
2001 a 2500
x,xxxx
Congonhas - 01a Vara
2501 ou Mais
x,xxxx
Conselheiro Lafaiete - 01a Vara
1001 a 1500
x,xxxx
Contagem - 01a Vara
2001 a 2500
x,xxxx
Contagem - 02a Vara
2001 a 2500
x,xxxx
Contagem - 03a Vara
2001 a 2500
x,xxxx
Contagem - 04a Vara
2001 a 2500
x,xxxx
Contagem - 05a Vara
2001 a 2500
x,xxxx
Contagem - 06a Vara
2001 a 2500
x,xxxx
Coronel Fabriciano - 01a Vara
2001 a 2500
x,xxxx
Coronel Fabriciano - 02a Vara
2001 a 2500
x,xxxx
Coronel Fabriciano - 03a Vara
2001 a 2500
x,xxxx
Coronel Fabriciano - 04a Vara

2001 a 2500

x,xxxx

Curvelo - 01a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Diamantina - 01a Vara

0501 a 0750

x,xxxx

Divinópolis - 01a Vara

2501 ou Mais

x,xxxx

Divinópolis - 02a Vara

2501 ou Mais

x,xxxx

Formiga - 01a Vara

1001 a 1500

x,xxxx

Formiga - 02a Vara

1001 a 1500

x,xxxx

Frutal - 01a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Governador Valadares - 01a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Governador Valadares - 02a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Governador Valadares - 03a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Guanhães - 01a Vara

1001 a 1500

x,xxxx

Guaxupé - 01a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Itabira - 01a Vara

1001 a 1500

x,xxxx

Itabira - 02a Vara

1001 a 1500

x,xxxx

Itajubá - 01a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Itaúna - 01a Vara

1001 a 1500

x,xxxx

Ituiutaba - 01a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Ituiutaba - 02a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Iturama - 01a Vara

1001 a 1500

x,xxxx

Januária - 01a Vara

0751 a 1000

x,xxxx

João Monlevade - 01a Vara

1001 a 1500

x,xxxx

João Monlevade - 02a Vara

1001 a 1500

x,xxxx

Juiz de Fora - 01a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Juiz de Fora - 02a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Juiz de Fora - 03a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Juiz de Fora - 04a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Juiz de Fora - 05a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Lavras - 01a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Manhuaçu - 01a Vara

1001 a 1500

x,xxxx

Monte Azul - 01a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Montes Claros - 01a Vara

2001 a 2500

x,xxxx

Montes Claros - 02a Vara

2001 a 2500

x,xxxx

Montes Claros - 03a Vara

2001 a 2500

x,xxxx

Muriaé - 01a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Nanuque - 01a Vara

1001 a 1500

x,xxxx

Nova Lima - 01a Vara

1001 a 1500

x,xxxx

Nova Lima - 02a Vara

1001 a 1500

x,xxxx

Ouro Preto - 01a Vara

2501 ou Mais

x,xxxx

Paracatu - 01a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Pará de Minas - 01a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Passos - 01a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Passos - 02a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Patos de Minas - 01a Vara

1001 a 1500

x,xxxx

Patrocínio - 01a Vara

0751 a 1000

x,xxxx

Pedro Leopoldo - 01a Vara

2001 a 2500

x,xxxx

Pedro Leopoldo - 02a Vara

2001 a 2500

x,xxxx

Pirapora - 01a Vara

1001 a 1500

x,xxxx

Poços de Caldas - 01a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Poços de Caldas - 02a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Ponte Nova - 01a Vara

1001 a 1500

x,xxxx

Pouso Alegre - 01a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Pouso Alegre - 02a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Pouso Alegre - 03a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Ribeirão das Neves - 01a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Sabará - 01a Vara

1001 a 1500

x,xxxx

Santa Luzia - 01a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Santa Rita do Sapucaí - 01a Vara

1001 a 1500

x,xxxx

São João del Rei - 01a Vara

1001 a 1500

x,xxxx

São Sebastião do Paraíso - 01a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Sete Lagoas - 01a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Sete Lagoas - 02a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Sete Lagoas - 03a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Teófilo Otoni - 01a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Três Corações - 01a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Ubá - 01a Vara

2001 a 2500

x,xxxx

Uberaba - 01a Vara

2001 a 2500

x,xxxx

Uberaba - 02a Vara

2001 a 2500

x,xxxx

Uberaba - 03a Vara

2001 a 2500

x,xxxx

Uberaba - 04a Vara

2001 a 2500

x,xxxx

Uberlândia - 01a Vara

2001 a 2500

x,xxxx

Uberlândia - 02a Vara

2001 a 2500

x,xxxx

Uberlândia - 03a Vara

2001 a 2500

x,xxxx

Uberlândia - 04a Vara

2001 a 2500

x,xxxx

Uberlândia - 05a Vara

2001 a 2500

x,xxxx

Uberlândia - 06a Vara

2001 a 2500

x,xxxx

Unai - 01a Vara

0751 a 1000

x,xxxx

Varginha - 01a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Varginha - 02a Vara

1501 a 2000

x,xxxx

Viçosa - 01a Vara

0501 a 0750

x,xxxx